



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 694 - FONE (43) 3461-1332 - FAX (43) 3461-1522 - CEP 86 840-000 - FAXINAL - PARANÁ

CNPJ 75 771 295/0001-07

LEI Nº. 1.165/2006.

AUTÓGRAFO nº. 024/2006.
PROJETO DE LEI nº. 030/2006

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA AREA PREVISTA
NO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 1082/2004.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. – Altera-se a área para 2.251,00 m², da referida permuta.

Art. 2º. – Permanece o texto dos Artigos 2º, 3º e 4º.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor a data de sua promulgação e publicação, revogadas todas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e seis (15/08/2006).


JAIR PINTO SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

